

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Nº 127/2020 - Reitoria PROPPG**

---

**DATA:** 20/08/2020

---

**DE:** PROPPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

---

**PARA:** Diretores (as) de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC  
Coordenadores de Pós-Graduação da UDESC  
Secretários (as) de Ensino de Pós-graduação

---

**ASSUNTO:** Portaria 121/2020 CAPES – Nova prorrogação excepcional de bolsas

Prezados (as) Senhores (as),

Recebemos nesta manhã, 20, comunicado da CAPES, com a publicação da PORTARIA Nº 121 DE 19 DE AGOSTO DE 2020:

**PORTRARIA Nº 121, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

Altera a Portaria nº 55, de 29 de abril de 2020, para dispor sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no país da CAPES, no âmbito dos programas e acordos de competência da Diretoria de Programas e Bolsas no País.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 26 do Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, considerando o que consta dos autos do processo nº 23038.006129/2020-51, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 55, de 29 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....  
.....

II - não poderá ter prazo superior a 6 (seis) meses, acrescentados ao tempo total original de vigência da bolsa; e  
....." (NR)

Art. 2º Ficam inalteradas as condições constituídas na data de publicação da Portaria nº 55, de 29 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

A portaria supracitada, como destacado, altera **SOMENTE** o inciso II do art. 3º da Portaria nº 55, de 29 de abril de 2020, passando de 3 (três) para 6 (seis) meses o prazo de prorrogação das bolsas, acrescentado ao tempo original de vigência da bolsa. As demais condições constituídas na data de publicação da Portaria nº 55, de 29 de abril de 2020, ficam inalteradas.

Assim sendo, bolsistas de mestrado que tem prazo original máximo de 24 meses de bolsa, passarão a ter direito a até 30 meses de bolsa; bolsistas de doutorado que tem prazo máximo de 48 meses de bolsa, passarão a ter direito a até 54 meses de bolsa.

Outrossim, buscamos no site <http://capes.gov.br/36-noticias/10492-capes-faz-nova-prorrogacao-de-bolsas-no-pais> mais informações, entre as quais destacamos:

- “O pedido de extensão deve ser feito pela instituição de ensino superior (IES), diretamente no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) até as 18h da próxima terça-feira, 25, e pode ser direcionado a qualquer beneficiário com bolsa ativa. A CAPES recomenda que sejam prorrogados os auxílios de mestrados e doutorados cujos trabalhos tenham sido afetados pelos contratempos causados pela COVID-19”.
- “As cotas das bolsas continuarão ocupadas durante o período de prorrogação e os programas de pós-graduação não podem substituir os bolsistas durante este período”.

Diante disso, novamente alertamos que “as cotas das bolsas continuarão ocupadas durante o período de prorrogação”, ou seja, não haverá novas cotas. Ainda alertamos que compete exclusivamente ao Programa de Pós-graduação (CPG) realizar a análise caso a caso da prorrogação, bem como o gerenciamento das bolsas. As bolsas prorrogadas, por até 6 (seis) meses, quando desocupadas, estarão disponíveis a outros estudantes. Recomendamos aos CPG que aderiram/em a prorrogação de bolsas, realizarem um estudo e uma organização interna para minimizar os problemas futuros decorrentes do fato.

O prazo para realizar as prorrogações das bolsas de Demanda Social (DS) da CAPES no SCBA, no mês de agosto, foi estendido para às 18h da próxima terça-feira, 25. **Sendo assim, as solicitações de prorrogações neste mês deverão ser enviadas à PROPPG **até NO MÁXIMO, as 12h da próxima segunda-feira, 24**, unicamente pelo SGP-e ao “Setor” UDESC/REIT/PROPPG**, à fins de tempo hábil para cadastro no SCBA. Não nos responsabilizaremos por processos encaminhados por outras vias.

A Portaria 55/2020 CAPES tem no seu art. 8º que “esta Portaria tem caráter temporário e vigorará, exclusivamente, para os bolsistas ativos durante o período de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da COVID-19 ou até que seja editado novo ato pela CAPES”. Salientamos que o artigo supracitado não foi alterado pela Portaria 121/2020 CAPES. Portanto, enquanto perdurar a pandemia,

o sistema SCBA estará aberto para inserções de pedidos de prorrogação de bolsa. **Diante disso, neste momento, o prazo destacado no parágrafo anterior é essencial para as extensões de prorrogações de bolsas ativas no SCBA até 31 de agosto.** Caso haja bolsistas CAPES que solicitaram prorrogação de bolsa, e esta finaliza em 31 de agosto, poderá ser concedida nova prorrogação mediante aprovação no CPG.

À todos os bolsistas que já solicitaram prorrogação de bolsa, pode ser concedida **NOVA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE BOLSA**, seguindo as orientações contidas na CI N° 062/2020 Reitoria PROPPG.

Aos bolsistas que ainda não solicitaram prorrogação de bolsa, poderão realizá-la, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, acrescentados ao tempo total original de vigência da bolsa, seguindo as orientações contidas na CI N° 062/2020 Reitoria PROPPG.

**Lembramos novamente que, tais bolsas somente poderão ser utilizadas por outros discentes após finalizadas as suas vigências.**

Com relação as bolsas PROMOP encaminharemos nova proposição de alteração da RESOLUÇÃO Nº 039/2020 – CONSUNI aos Conselhos Superiores, para adequar-se as novas normas vigentes da CAPES contidas na Portaria 121/2020.

É o que nos cumpre informar.

Com o nosso cordial abraço!

**Profa. Dra. Letícia Sequinatto**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Prof. Dr. Lourival José Martins Filho**  
Coordenador de Pós-Graduação